MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 2.399, de 28 de março de 2022

Altera a legislação que instituiu o Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que instituiu o Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 2.022, de 16 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º - A edição e a publicação do Órgão Oficial instituído por esta Lei caberão ao órgão responsável pela publicidade dos atos oficiais do Município.
..."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.185, de 28/03/2022